



PROJETO DE LEI Nº 139/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos, assim discriminados:

040100	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0004.2500.0000	– CAPS/Ad	
3.3.90.30.00	– 05.300.033 – Material de Consumo.....	R\$ 6.500,00
3.3.90.39.00	– 05.300.033 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 3.500,00
4.4.90.52.00	– 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde – CAPS – de igual valor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.116/15.

Ibitinga, 16 de outubro de 2015.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ibitinga, 16 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso Projeto de Lei sob nº 139/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de materiais, serviços e equipamentos e material permanente.

Como é sabido, no mês de julho do corrente ano, esta Casa aprovou o Projeto de Lei, que posteriormente foi transformado na Lei de nº 4.116, destinado a compra de equipamentos e material permanente.

Todavia, o Plano de trabalho foi modificado para aquisição de materiais e serviços, com parte daquele repasse e o restante em material permanente ou equipamento, razão pela qual encaminhamos o presente Projeto.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão da administração direta, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

